



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2024

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), compareceram, de um lado o(a) O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON SIDNEI SCHROEDER, brasileira, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, portadora do CPF n.º 981.238.319-00 e RG n.º 40.269.408-9 SSP/SC, no final assinada, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a SULIANE DOS SANTOS BOGE. Inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 50.350.363/0001-25 com sede na cidade de CANOINHAS, Estado de SANTA CATARINA, à Rua GUSTVAO BRANDES n.º 535 representada neste ato pela Senhora SULIANE DOS SANTOS BÖGE, CPF n.º 044.113.109-37, doravante denominadas DETENTOR DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal N.º 3078 de 08 de março de 2024, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
57	QUEIJO MUSSARELA FATIADO A VÁCUO ROTULADO	QUILO	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
58	PRESUNTO COZIDO FATIADO SEM CAPA DE GORDURA EMBALADO A VÁCUO	QUILO	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
59	QUEIJO TIPO RICOTA/REQUEIJÃO A EMBALADO VÁCUO E ROTULADO	EMBALAGEM DE 0,350 GR	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
60	MOELA DE FRANGO EMBALADA ROTULADA CONGELADA	QUILO	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
61	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EMBALADA, ROTULADA E CONGELADA	QUILO	1.000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
62	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO EMBALADA ROTULADA CONGELADA	QUILO	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
63	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO EMBALADA ROTULADA CONGELADA	QUILO	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.600,00
64	ISCAS/CUBOS BOVINO (TIPO COXÃO MOLE, PATINHO) COM	QUILO	1.500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM OSSO EMBALADA, ROTULADA E CONGELADA				
65	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE EMBALADA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, ROTULADA E CONGELADA	QUILO	1.500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00
66	FILÉ DE PEIXE, TIPO CAÇÃO OU FILÉ DE PESCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA (FILÉ DE 100 GR EM MÉDIA)	QUILO	300	R\$ 48,89	R\$ 14.667,00
67	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO SEM PELE, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADO ROTULADO CONGELADO, (PODENDO SER TEMPERADA)	QUILO	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
69	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS	LITRO	800	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
70	IOGURTE INDIVIDUAL SEM LACTOSE SABORES DIVERSOS 200ML	UNIDADE DE 200ML	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
71	IOGURTE INDIVIDUAL DIET SABORES DIVERSOS 200ML	UNIDADE DE 200ML	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
73	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM APENAS 2 INGREDIENTES SEM AÇÚCAR, CORANTE E CONSERVANTE	UNIDADE DE 160 A 170G/ML	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
74	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL	VIDRO/PLÁSTICO DE 200 GRAMAS	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
75	NATA/CREME DE MESA	EMBALAGEM DE 300GRAMAS	200	R\$ 10,89	R\$ 2.178,00
76	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE PLÁSTICO DE 1 QUILO	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
79	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO	LATA DE 850 GRAMAS	400	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
80	ÓLEO DE SOJA REFINADO	UNIDADE PLÁSTICA DE 900ML	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
81	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO VIDRO ESCURO	VIDRO ESCURO DE 500ML	100	R\$ 35,29	R\$ 3.529,00
82	VINAGRE DE ÁLCOOL	UNIDADE PLÁSTICA DE 900 ML	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

83	LEITE INTEGRAL UHT – CAIXA LONGA VIDA	1 LITRO	10.000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
84	LEITE DESNATADO UHT – CAIXA LONGA VIDA	1 LITRO	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
85	LEITE SEM LACTOSE UHT – CAIXA LONGA VIDA	1 LITRO	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO NACIONAL	PACOTE METALIZADO DE 400G OU LATA 400G	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00
98	AÇÚCAR REFINADO	PACOTE PLÁSTICO DE 1KG	1500	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
99	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS	PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
102	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA	PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG	100	R\$ 5,78	R\$ 578,00
107	ARROZ PARBORIZADO LONGO AMARELO TIPO 1	PACOTE PLÁSTICO DE 1KG	1300	R\$ 4,90	R\$ 6.370,00
108	ARROZ INTEGRAL	PACOTE PLÁSTICO DE 1KG	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
109	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	EMBALAGEM DE 1KG	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
116	GOMA DE TAPIOCA (TAPIOCA HIDRATADA)	PACOTE 1KG	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
132	FEIJÃO PRETO TIPO I ROTULADO E EMBALADO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
140	MANTEIGA COM SAL	EMBALAGEM DE 500GRAMAS	700	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
145	MELADO DE CANA	POTE DE 900 GRAMAS	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
155	BISCOITO CASEIRO TIPO ARARUTA E SABORES DIVERSOS (NATA, CHOCOLATE, COCO, MANTEIGA, EMBALADO E ROTULADO	PACOTE DE 1 KG	300	R\$ 25,69	R\$ 7.707,00
172	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL CONCENTRADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES	GARRAFA 1500 ML ROTULADA	200	R\$ 19,59	R\$ 3.918,00
173	PÃO PARA CACHORRO QUENTE TAMANHO GRANDE	UNIDADE, ENTREGUE EM EMBALAGEM	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

		PLÁSTICA ROTULADA			
175	PÃO CASEIRO FATIADO EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA)	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	400	R\$ 9,59	R\$ 3.836,00
176	PÃO CASEIRO FATIADO INTEGRAL EMBALADO E ROTULADO (EMBALAGEM PLÁSTICA)	PACOTES EM TORNO DE 500 GR POR PACOTE, CONTENDO DE 15 A 20 FATIAS, EMBALADA E ROTULADA	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00

VALOR TOTAL: —————> R\$ 317.922,00 (Trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais)

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedor, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 002/2024**.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (UM) ANO** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

3.2. Conforme art. 83. Da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.

4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/2024.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;



5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2024*:

06.01 – Sec. Munic. De Educação- 2.007 Man da Alimentação Escolar do Ensi. Infantil – 3.3.90.00 Aplicações Diretas.

06.01 – Sec. Munic. De Educação- 2.010 Man da Alimentação Escolar do Ensi. Infantil – 3.3.90.00 Aplicações Diretas.

7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.3. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.

7.4. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 002/2024, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Eliane Aparecida Morante nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Major Vieira o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

10.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Major Vieira poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

10.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado. 10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento de materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 01 de abril de 2024

Prefeito Municipal
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Órgão Gerenciador

SULIANE DOS SANTOS BOGE
SULIANE DOS SANTOS BOGE
Detentora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ELIANE APARECIDA MORANTE